

Boletim de Serviço
nº 287, de 21 de novembro de 2022

**Hospital Universitário
Dr. Miguel Riet
Corrêa Jr.
HU-FURG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. - HU-FURG**

Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro

Rio Grande/RS – CEP: 96200-190

Telefone: (53) 3233.8800 | <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

VICTOR GODOY

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

SANDRA CRIPPA BRANDÃO

Superintendente do HU-FURG

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo do HU-FURG

FÁBIO DE AGUIAR LOPES

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Publicação

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
EDITAL	4
EDITAL PIT/EBSERH Nº 01/2023.....	4

SUPERINTENDÊNCIA

EDITAL

EDITAL PIT/EBSERH Nº 01/2023

PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIT HU-FURG/EBSERH

O Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e do Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HU-Furg/Ebserh, em consonância com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público a **abertura de vagas para seleção de projetos de inovação tecnológica e concessão de bolsas no PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (PIT-EBSERH)** nas formas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Selecionar, projetos de inovação tecnológica para a concessão de Bolsas para o Programa de Iniciação Tecnológica (PIT- EBSERH), para alunos de Graduação da FURG. Os projetos de Inovação tecnológica devem executados no Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, da Rede Ebserh.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Selecionar projetos de inovação tecnológica para a concessão de Bolsas de iniciação Tecnológica do PIT-Ebserh, que sejam executados no Hospital Universitário por alunos de Graduação da FURG;
- 2.2. Consolidar o PIT/EBSERH e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano do HU-Furg/Ebserh, contribuindo, assim, para sua melhoria;
- 2.3. Estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um docente/técnico experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da inovação tecnológica em saúde;
- 2.4. Promover a articulação entre alunos, programas de pós-graduação, parque tecnológico da Universidade Federal do Rio Grande - FURG e unidades assistenciais do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh;

2.5. Promover o contato de estudantes de Graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;

2.6. Contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;

2.7. Contribuir para a formação de recursos humanos para a inovação tecnológica na área da saúde;

2.8. Contribuir para despertar interesse em carreiras científicas, empreendedoras e no ingresso futuro em programas de pós-graduação;

3. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

O financiamento das bolsas será efetuado com recursos da Ebserh via CNPQ, para os alunos eleitos a concessão será realizada pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os requisitos desta chamada.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1. Serão financiadas 05 bolsas no âmbito do PIT/Ebserh, com o valor de R\$ 400,00 mensais, com duração de 12 (doze) meses, de acordo com a tabela de bolsas de Iniciação Tecnológica (IT) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

4.2. O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq;

4.3. O HU-Furg/Ebserh não se responsabiliza por atrasos no pagamento das bolsas visto que não executa o pagamento que é feito diretamente pelo CNPq;

4.4. Nos casos de solicitação de cancelamento ou substituição do aluno, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) e as parcelas já percebidas pelo(s) aluno(s) vinculados anteriormente ao projeto;

4.5. A concessão das bolsas de IT será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III d a RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq, que dispõe sobre as normas para as bolsas no País. Para maiores informações acesse http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/1361366

4.6. O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de Inovação Tecnológica a serem executados pelos bolsistas no Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr da Rede Ebserh;

4.7. O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa Ebserh e ter aprovação prévia da Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-Furg/Ebserh.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/11/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 05/12/2023 até 05/02/2023
HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES	06/02/2023
AValiação DOS PROJETOS	De 07/02/2023 até 13/02/2023
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	14/02/2023
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	De 14/02/2023 até 15/02/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16/02/2023
CADASTRO DO BOLSISTA NA PLATAFORMA CARLOS CHAGAS	Até 23/02/2023
INÍCIO DAS ATIVIDADES. REUNIÃO ACOLHIMENTO (GEP E O SGPITS)	01/03/2023

Parágrafo Único: As etapas e/ou as datas previstas no Cronograma deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, devidamente comunicadas pelo Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HU-Furg/Ebserh.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Quanto ao orientador:

O orientador do projeto de Inovação tecnológica deverá:

- a) Possuir o título mínimo de Mestrado ou de Doutorado;
- b) Ser servidor efetivo da FURG e/ou HU-Furg/Ebserh;
- c) Não estar afastado ou licenciado do HU-Furg/Ebserh ou da FURG, em regime integral ou parcial, para qualquer propósito;
- d) Nos casos de inscrição de projetos de inovação tecnológica em andamento em que a finalização do projeto for prevista para período anterior ao da vigência da Bolsa PIT-EBSERH, solicitar prorrogação de prazo anteriormente ao cadastro para seleção PIT-EBSERH;
- e) Encontrar-se com currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado até a data limite para submissão da proposta (05/02/2023, às 23:59 horas. Horário de Brasília);

f) Encontrar-se com cadastro no Sistema Rede Pesquisa EBSEERH atualizado até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua cadastro, o mesmo poderá ser efetuado até 05/02/2023, às 23:59 horas (horário de Brasília), através do link:

<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>;

g) Possuir identificador *Open Researcher and Contributor ID* (ORCID). Caso ainda não possua identificador, o mesmo poderá ser efetuado até 05/02/2023, às 23:59 horas (Horário de Brasília);

h) Respeitar princípios éticos, indicando, para cadastramento no PIT-EBSEERH, aluno que tenha perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa, evitando conflitos de interesse.

6.2. Quanto ao aluno candidato a bolsista:

O aluno candidato à bolsa de iniciação tecnológica deverá:

a) Encontrar-se regularmente matriculado em Curso de Graduação na FURG;

b) Não se encontrar no penúltimo/último período do Curso de Graduação em função da vigência do projeto;

c) Não possuir vínculo empregatício. Apresentar no momento da homologação da inscrição no PIT-EBSEERH, a Declaração de não acúmulo de bolsa devidamente preenchida e assinado pelo aluno(a);

d) Possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades acadêmicas e de iniciação tecnológica de 20 horas semanais;

e) Ser selecionado e indicado pelo Orientador;

f) Encontrar-se com currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado até a data limite para submissão da proposta (05/02/2023, até as 23:59 horas. Horário de Brasília);

g) Encontrar-se com cadastro no Sistema Rede Pesquisa EBSEERH atualizado até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua cadastro, o mesmo poderá ser efetuado até 05/02/2023, às 23:59 horas (Horário de Brasília), através do link:

<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>;

h) Apresentar toda a documentação prevista no presente Edital, nos prazos e procedimentos estabelecidos pelo mesmo;

i) Não ser do mesmo círculo familiar do Orientador.

6.3. Quanto ao projeto de inovação tecnológica:

a) Ser projeto desenvolvido no âmbito do HU-Furg/Ebserh em sua totalidade ou em parte;

b) Estar registrado no Sistema Rede Pesquisa EBSEERH. Caso ainda não possua cadastro, o mesmo poderá ser efetuado até 05/02/2023, às 23:59 horas (Horário de Brasília), através do link:

<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>;

c) Ter a aprovação institucional para a realização do projeto de inovação emitida pela Gerência de Ensino e Pesquisa;

Obs: O cadastramento dos projetos será via plataforma REDE PESQUISA, essa plataforma automaticamente faz a submissão do projeto para GEP que avalia juntamente com a área técnica a viabilidade do desenvolvimento da pesquisa no HU-Furg/Ebserh. Após a aprovação, a GEP emite carta de aprovação autorizando a exequibilidade do projeto de inovação tecnológica. A plataforma está disponível através do link <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>;

- d) apresentar plano de trabalho para o aluno (Anexo 1), contendo a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo aluno durante a vigência do PIT-EBSERH para o qual está sendo inscrito, bem como Cronograma e Orçamento detalhados do Projeto;
- e) Ser exequível no prazo estipulado para a duração da Bolsa;
- f) Ser adequado para alunos de Graduação;
- g) Ter sido aprovado ou submetido para avaliação bioética, por Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, quando aplicável;
- h) Apresentar relevância científica, oportunizando a aprendizagem de técnicas e métodos de inovação tecnológica, bem como estimulando o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, sendo aconselhável o desenvolvimento para a inovação como indicação de resultados esperados;
- i) Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização.

7. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

As regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidas no âmbito do Programa de Iniciação Tecnológica, observarão os regramentos da Administração Central da Ebserh e o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021.

8. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O período de inscrição se iniciará às 08:00 horas de 05/12/2022, sendo encerrado às 23:59 horas de 05/02/2023 (horário de Brasília-DF);
- 8.2. O Proponente/Orientador deverá realizar o envio dos documentos necessários abaixo descritos, todos em formato PDF, para o e-mail: <gep.hufurg@ebserh.gov.br>. No assunto do e-mail incluir a informação: Edital PIT/ EBSEH HU-Furg/Ebserh – NOME DO ORIENTADOR;
- 8.3. Documentos necessários para a inscrição (Documentação comprobatória obrigatória) no Processo Seletivo PIT-EBSEH:
 - a) Formulário de inscrição (Anexo 2);
 - b) Carta de aprovação emitida pela GEP;

c) Currículo Lattes do Orientador atualizado, em formato PDF, diretamente da área restrita da Plataforma Lattes apenas com a produção a partir do ano de 2019;

d) Declaração de não acúmulo de bolsas, em formato PDF (Anexo 3);

e) Aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, em formato PDF (quando aplicável).

Caso seja enviado o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Rede Pesquisa até o primeiro trimestre de vigência da Bolsa;

8.4. Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data limite conforme item 8.1, estipulado no presente Edital;

8.5. Não serão aceitas solicitações de inscrição efetuadas em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.6. Nos casos de inscrições em duplicata do mesmo Projeto, será considerada válida para fins de submissão e avaliação pelo Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HU-Furg/Ebserh, apenas a última inscrição.

9. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições somente serão homologadas após o orientador receber um e-mail com a confirmação do recebimento da inscrição;

9.2. Aos candidatos (Orientador e Aluno) serão atribuídas total responsabilidade pelas informações apresentadas, e fornecimento de dados comprovadamente inverídicos, bem como submeter documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados;

9.3. A GEP e o Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HU-Furg/Ebserh não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

9.4. Para fins de validação da inscrição, a GEP e o Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HU-Furg/Ebserh poderão solicitar documentos comprobatórios e/ou eventuais esclarecimentos aos candidatos, com o objetivo de contribuir no processo de análise das inscrições.

10. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Participarão da seleção todas as propostas com cadastro de inscrição completo e que se enquadrarem de acordo com os critérios de elegibilidade;

10.2. A seleção será realizada pelo Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HU-Furg/Ebserh que deverá analisar e julgar os projetos conforme Anexo 4. Serão eliminados os Projetos de Pesquisa que não atendam aos referidos critérios de Avaliação;

11. DOS PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

11.1. A pontuação do Projeto de Pesquisa ocorrerá por meio do instrumento contido no Anexo 4;

11.2. A avaliação será realizada por cada membro do Comitê institucional de Iniciação Tecnológica, que irá atribuir uma nota de 0 a 10 para cada item contido no Anexo 4;

11.3. Depois, será calculada uma média aritmética para cada item avaliado com as notas dos membros do comitê institucional de inovação tecnológica;

11.4. Por último, serão somadas as médias de cada item, o que resultará na nota final;

11.5. A nota máxima será de 100 pontos e nota mínima para fins de classificação será de 60 pontos;

11.6. Em caso de empate, recorrer-se-á, se a temática da proposta está inserida nas áreas de referência do hospital, nestas incluem-se: infectologia, gestação de alto risco, UTI neonatal, UTI pediátrica e traumatologia.

12. DO RESULTADO

A relação dos resultados preliminares será publicada no Boletim de Serviço da Instituição conforme Cronograma disposto no item 5 deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caso o proponente (Orientador) queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentá-lo, conforme cronograma descrito no item 5;

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HU-Furg/Ebserh, através do e-mail: <gep.hufurg@ebserh.gov.br>;

13.3. No assunto do e-mail incluir a informação: Recurso PIT-EBSERH- HU-Furg/Ebserh - NOME DO ORIENTADOR;

13.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados nesse Edital.

14. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

14.1. Cancelamento

a) Cabe ao Orientador a substituição do Bolsista em casos de vacância, desempenho insatisfatório ou desistência da bolsa, com a devida justificativa encaminhada à GEP -, através do e-mail:

<gep.hufurg@ebserh.gov.br>;

- b) O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo Coordenador do programa PIT-EBSERH no HU-Furg/Ebserh, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do Orientador;
- c) Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência;
- d) O bolsista e seu Orientador deverão apresentar relatório técnico à Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica HU-Furg/Ebserh com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa, sob pena de pendência para ambos e impossibilidade de participarem por 1 ano de outros processos seletivos PIT-EBSERH, enquanto a pendência não for sanada. O Relatório deve ser encaminhado para o e-mail: <gep.hufurg@ebserh.gov.br>;
- e) Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq;
- f) Não será permitido o cancelamento retroativo da IT, tampouco no período de entrega de relatórios ou de inscrição/realização de evento científico organizado pela GEP do HU-Furg/Ebserh.

14.2. Suspensão

A suspensão da bolsa poderá ser requisitada automaticamente pelo coordenador do programa PIC/Ebserh no HU-Furg/Ebserh quando o bolsista não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido. A liberação da bolsa será feita após a entrega e a aprovação do mesmo.

14.3. Substituição

- a) Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do Curso de Graduação, desligamento da FURG ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o Orientador poderá solicitar à GEP a substituição do mesmo;
- b) A substituição pode ser solicitada pelo Orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do bolsista no PIT-EBSERH;
- c) Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa;
- d) Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos dez primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento;
- e) O pesquisador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica HU-Furg/Ebserh;
- f) Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, será atribuída como penalidade o impedimento a participação por 1 ano de outros editais PIT- HU-Furg/Ebserh, tanto do Orientador quanto do aluno. Caso o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

15. DO ANDAMENTO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

15.1. Aos Orientadores e alunos de IT aplicam-se todas as disposições deste Edital, bem como a RN n. 17/2016/CNPq e o “Termo de compromisso e responsabilidade de aluno e orientador”, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas de IT;

15.2. É vedado o desenvolvimento simultâneo de mais de uma Iniciação Tecnológica, ou seja, que um mesmo aluno execute mais de um Plano de Trabalho na mesma vigência, nem mesmo em programas da IT distintos;

15.3. O recebimento da Bolsa não implica vínculo empregatício com o HU-Furg/Ebserh ou com órgão de fomento externo, tal como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

15.4. A execução do Planos de Trabalho de Iniciação Tecnológica é de responsabilidade do aluno, sob orientação do respectivo Orientador, cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no programa PIT-EBSERH;

15.5. Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas após 6 meses de desenvolvimento das atividades deverão encaminhar para a GEP o relatório parcial das atividades realizadas. Após o término do período de vigência da bolsa, os bolsistas deverão também encaminhar para a GEP o relatório final das atividades, todos os relatórios enviados devem ser entregues durante o período solicitado e devem conter a assinatura do orientador (a) da pesquisa;

15.6. O controle da frequência do aluno nas atividades de pesquisa é de responsabilidade do Orientador, o qual é responsável por assegurar o cumprimento da carga horária prevista em Edital;

15.7. O descumprimento dos compromissos estabelecidos pelo HU-Furg/Ebserh e pelo CNPq implicará pendência para o Orientador e para o aluno e resultará na impossibilidade de ambos participarem por 1 ano de outros processos seletivos de Iniciação Tecnológica PIT-EBSERH enquanto a pendência não for sanada.

16. DO ENCERRAMENTO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DA EMISSÃO DE CERTIFICADO

16.1. Após o encerramento da vigência da Iniciação Tecnológica, será dever do aluno e do Orientador entregar o relatório final;

16.2. O relatório final deverá ser encaminhado para a GEP do HU-Furg/Ebserh, em até 30 (trinta) dias após o seu término;

16.3. O relatório final deverá estar diretamente relacionado com a execução do Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa, razão pela qual os conteúdos deverão ser coerentes entre si, sob pena de pendência para Orientador e aluno;

16.4. A ausência de entrega do relatório final e da apresentação do trabalho em evento de inovação tecnológica, no prazo e procedimentos estabelecidos pela GEP, implicará pendência para o Orientador e para o aluno de Iniciação Tecnológica e redundará na impossibilidade de participarem por 1 ano de outros processos seletivos PIT-EBSERH, enquanto a pendência não for sanada;

16.5. O Certificado de Iniciação Tecnológica será emitido mediante solicitação do interessado e conterá as seguintes informações: o programa de Iniciação Tecnológica, a carga horária prevista em Edital, o período de início e término, o título do projeto de inovação tecnológica, o nome do aluno bolsista e do orientador (e do coorientador, se for o caso), local e data e a assinatura do servidor responsável, mediante solicitação do Orientador ou do bolsista;

16.8. Condições para obtenção do Certificado de conclusão do PIT-EBSERH:

- a) Permanecer no programa por, no mínimo, 6 (seis) meses;
- b) Ter o relatório parcial e o relatório final aprovados e enviados pelo Orientador para a GEP conforme prazos definidos nos itens 15.5 e 16.2 desse Edital;
- c) A emissão do Certificado de Conclusão do PIT-EBSERH estará vinculada a realização das atividades desenvolvidas no projeto, e a prestação de contas do relatório parcial e final;

17. DAS PUBLICAÇÕES

17.1. A divulgação dos resultados obtidos por meio deste PIT Hu-Furg/Ebserh sejam eles em formato de publicações científicas, apresentação de trabalhos em eventos ou qualquer outro formato de produção acadêmica referente a esta chamada, quando emitidos aos os meios de divulgação deverão citar, obrigatoriamente o apoio do CNPq da Ebserh e do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. Hu-Furg/Ebserh conforme assinatura do termo de compromisso do pesquisador;

17.2. Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*” e a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ EBSEH;

17.3. Todas as publicações oriundas deste programa, assim como, as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa e enviadas para GEP;

17.4. Ao término do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação tecnológica participantes desta chamada, deverão apresentar os resultados do projeto de inovação tecnológica que foi desenvolvido em evento organizado pela Gerência de ensino e Pesquisa Hu-Furg/Ebserh;

17.5. A inobservância às regras de publicação e citação, conforme os itens anteriores implicarão no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica para avaliação do programa PIT HU FURG/EBSERH. Em casos de dúvidas entre em contato pelo e-mail gep.hufurg@ebserh.gov.br ou pelo telefone (53) 3233-8851.

Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HU-Furg/Ebserh
Rio Grande, 21 de novembro de 2022

Anexo 1

Projeto de Inovação tecnológica

Capa (título, nome dos autores e data)

Resumo e palavras-chaves (apresentar de forma concisa os principais pontos do projeto)

Introdução (apresentação do tema a ser investigado)

Justificativa (destacar argumentos que justificam a pertinência do projeto)

Objetivos (Geral e Específico)

Metodologia

Aspectos Éticos

Riscos e Benefícios;

Privacidade e Confidencialidade dos dados.

Contribuições do projeto de inovação para HU-Furg/Ebserh

O projeto de inovação deverá apresentar claramente as contribuições e a aplicabilidade direta dos resultados no âmbito do SUS e do HU-Furg/Ebserh.

Orçamento

Recursos necessários para a realização do projeto de inovação.

Cronograma

Referências Bibliográficas

Anexos

[Termo de confidencialidade e sigilo](#)

[Termo de cooperação técnico-científico](#)

[Termo de Compromisso de Devolução de Inovação Tecnológica](#)

Anexo 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DO PROJETO - PIT HU-FURG 2023

NOME DO PROGRAMA	PIT-HUFURG 2023
SIGLA DA BOLSA	Iniciação Tecnológica

1. PROJETO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA QUE O BOLSISTA IRÁ DESENVOLVER	
TÍTULO DO PROJETO:	
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:	
INÍCIO:	01 / 03 / 2023
TÉRMINO:	30 / 03 / 2024
PLANO DE TRABALHO DO ALUNO	

2. DADOS DO ORIENTADOR (A)			
NOME COMPLETO:		TITULAÇÃO:	
LOTAÇÃO UNIDADE ACADÊMICA):			
CELULAR		RG:	CPF:
E-MAIL		LINK C. LATTES	

3. DADOS DO ALUNO (A)			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
BAIRRO:		CIDADE:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:		PERÍODO:	
		TÉRMINO:	
Unidade Acadêmica			
E-MAIL:		RG:	
CPF:			
CELULAR		LINK C.LATTES	

Rio Grande, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO BOLSISTA

Rio Grande, _____ de _____ de 2022.

ORIENTADOR DO BOLSISTA

Anexo 3

Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas

Em _____ de _____ de _____.

Eu, _____ CPF: _____, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome completo do bolsista

Anexo 4

Critérios para classificação das propostas

Estrutura do Projeto de pesquisa	Nota possível
Resumo: O resumo é uma forma auto-contida que sintetiza os pontos mais importantes do projeto e os apresenta, obrigatoriamente, de uma forma concisa.	0 a 10
Descrição do problema e Justificativa: O proponente deve oferecer argumentos que demonstrem aos avaliadores e à instituição financiadora a importância, a pertinência e a atualidade do problema a resolver no âmbito do Hu-Furg/Ebserh, dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) e do Sistema Único de Saúde (SUS). Indicação da relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento de resultados aplicáveis à realidade do Hu-Furg/Ebserh, dos HUFs e do SUS. Tudo isto deve ser mostrado com clareza e síntese.	0 a 10
Objetivos: O objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Relacionam-se aos impactos possíveis, a partir da utilização dos resultados do projeto. Respondem à pergunta: “Para que?”. Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto. Portanto, cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com os resultados esperados. Os objetivos específicos respondem à pergunta: “O que o projeto deseja alcançar?”.	0 a 10

Aprofundamento teórico: Abordar os aspectos que estão relacionados com o problema de pesquisa e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos. Uma boa revisão ajuda a estabelecer a credibilidade do projeto.	0 a 10
Metodologia: Apresentar de forma clara a metodologia a ser empregada no desenvolvimento do projeto. Discutir a população (define os critérios para definir local para desenvolvimento do projeto e/ou objeto de estudo.	0 a 10
Cronograma compatível com o Programa PIT Hu-Furg/Ebserh	0 a 10
Plano de trabalho compatível com o Programa PIT Hu-Furg/Ebserh	0 a 10
RESULTADOS ESPERADOS DO PROJETO	Nota possível
Expõe de forma clara as contribuições da realização do Projeto de Inovação Tecnológica para o HU-FURG/EBSERH, os HUFs e o SUS.	0 a 10
Prospecta de forma clara a aplicabilidade direta dos resultados do projeto de inovação tecnológica no âmbito do Sistema Único de Saúde (solução proposta pelo projeto)	0 a 10
Prospecção de forma clara da aplicabilidade direta dos resultados DO projeto de inovação tecnológica no âmbito do Hu-Furg/Ebserh (solução proposta pelo projeto)	0 a 10